



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 009/2016

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.^a, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

Objeto: Constitui objeto da presente Carta Convite a contratação de empresa, Empreitada Global para construção de uma sala de aula com um banheiro infantil e um banheiro para professores com área de 85m² na Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa.

OBS: A empresa vencedora do certame tem um prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato para execução dos serviço e entrega da obra.

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 26/02/2016

Horário: 9:30 horas

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, n.º 01 Documentação e n.º 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa n.º1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI- Registro ou Certificado do CREA, em nome da empresa licitante, sendo que os certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do estado do Rio Grande do Sul, deverá receber o visto do CREA/RS (resolução nº 266/97, art. 4º CONFEA)

VII- Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome do responsável(is) técnico(s), sendo que os Certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do estado do Rio Grande do Sul, deverá receber o visto do CREA/RS (resolução nº 266/97, art. 4º CONFEA)

VIII - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

a)O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma a parcelada após assinatura do contratado com boletim de medição de Depto de Engenharia do Município, sendo que a ultima parcela será paga após laudo de conclusão da obras emitido pela Engenheiro da Prefeitura, conforme verba recebida do recurso Fundeb 40%, através das seguintes dotações orçamentárias:

06-Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Atividade:1039-Aquisição e reforma de Prédios Escolar
Rubrica: 2547-44.90.51.91- Obras em andamento

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço global cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

6. Condições gerais:

a)O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b)As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c)O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas de Segunda-feira a quinta-feira das 13:00 as 18:00 e a sexta-feira das 8:00 as 13:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 12 de fevereiro de 2016.

Rosemere da Silva Terra
Diretora do Depto. de Compras e Licitações.

Examinado e Aprovado
Valdir Boniatti
OAB/RS n.º 35.067

